



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislaivo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 002/2024

Dispõe sobre a diplomação e a posse dos Vereadores Mirins e da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o início das atividades do Programa Vereador Mirim 2024 – 2ª Legislatura.

CONSIDERANDO a eleição dos 10 (dez) candidatos ao cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de serem diplomados e empossados os 10 (dez) candidatos eleitos ao cargo de Vereador Mirim.

CONSIDERANDO a necessidade de ser eleita a Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, por intermédio deste Ato como será realizada a diplomação e a posse dos Vereadores Mirins eleitos para a 2ª (Segunda) Legislatura, em atenção ao disposto no Art. 8º, da Resolução nº 005, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º A posse dos Vereadores Mirins ocorrerá em Sessão Solene a ser realizada no dia 01/04/2024, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º A posse ocorrerá após a diplomação dos suplentes e dos Vereadores Mirins.

Art. 4º A Sessão Solene de diplomação e posse será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e secretariada pelo Vereador Mirim mais velho, em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Regimento Interno.

Art. 5º Após a diplomação, o Presidente da Sessão proclamará o compromisso que todos os Vereadores Mirins deverão respeitar e aceitar, conforme o disposto no § 1º, do Art. 9º, do Regimento Interno.

Art. 6º Após a posse, os Vereadores Mirins eleitos deverão entregar os diplomas Eleitorais à Secretária da Sessão, ratificando, em seguida, e declarando empossados todos os Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi para a 2ª (Segunda) Legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislaivo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 002/2024

Parágrafo Único – O mandato dos Vereadores Mirins eleitos para a 2ª (Segunda) Legislatura se estenderá do dia 01/04/2024 ao dia 13/12/2024.

Art. 7º Imediatamente após a posse dos eleitos, dar-se-á início à eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º A eleição será nominal, devendo cada Vereador Mirim, após ser chamado pela Secretária da Sessão, dirigir-se à Tribuna ou microfone para proclamar seu voto.

Art. 9º O primeiro voto será para Presidente, em seguida para 1º (Primeiro) Secretário, Vice-Presidente e, por último, o 2º (Segundo) Secretário.

Art. 10 A Secretária da Sessão informará quantos votos cada Vereador Mirim obteve e para quais cargos da Mesa Diretora foram eleitos.

Art. 11 Conforme dispõe o Art. 18, do Regimento Interno, a Mesa Diretora Eleita fica automaticamente empossada.

Art. 12 Fica expressamente revogado o Ato da Mesa nº 2, de 25 de setembro de 2023.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Publique-se.

Art. 15 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Sala da Presidência, 20 de Fevereiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA
1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIAS
2º Secretário da CMS